

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407849.000089/2024-11

1. **OBJETO**

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EMBLISTADORA BP5**, instalada no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES**

2.1. **DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**

TAGs: 22EMB005, 22EMB006, 22EMB007 e 22EMB008

EQUIPAMENTO: EMBLISTADORAS

FABRICANTE: FABRIMA

MODELO: BP5

2.2. **DA DESCRIÇÃO DOS LOTES E QUANTITATIVOS**

| LOTE I | | | |
|--------|--|---------|------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | CILINDRO ADVU-32-5-P-A DO14 | UN | 20 |
| 2 | FACA FIXA DO CORTE DE RETALHO 70.20.99 | UN | 12 |
| 3 | FACA MOVEL DE CORTE DE RETALHO 70.21.00 | UN | 12 |
| 4 | SUPORTE DE FACA FIXA 304.113.10.010 | UN | 6 |
| 5 | PLACA DE AQUECIMENTO INFERIOR COD 304.018.00.038 | UN | 6 |
| 6 | MACANETA 70.21.63 | UN | 10 |
| 7 | MACANETA 702156 | UN | 10 |
| 8 | MACANETA 702001 | UN | 10 |
| 9 | MACANETA 702156 | UN | 10 |
| 10 | MACANETA 702001 | UN | 10 |
| 11 | PUXADOR 70.06.60 | UN | 8 |

| | | | |
|----|--|----|---|
| 12 | GERADOR DE PULSOS 10.12.98-A | UN | 4 |
| 13 | RESISTENCIA LAMINA DE AQUECIMENTO 60.23.76 | UN | 6 |
| 14 | TAMPA DO FUNIL 304.040.30.002 | UN | 6 |
| 15 | PROTECAO 304.140.00.025 | UN | 5 |
| 16 | PROTECAO 304.040.00.017 | UN | 5 |
| 17 | PROTECAO 304.040.00.018 | UN | 5 |
| 18 | PROTECAO 304.140.00.021 | UN | 5 |
| 19 | FIXADOR 300.040.00.065 | UN | 5 |

| LOTE II | | | |
|---------|--|---------|------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | ROLETE DE APOIO 40.01.44 | UN | 12 |
| 2 | ROLETE DE APOIO 40.02.38 | UN | 8 |
| 3 | COLUNA DE GUIA COD. 304.008.00.005 | UN | 8 |
| 4 | GUIA DA MOLA 302.008.00.004 | UN | 8 |
| 5 | MOLA DE COMPRESSAO 70.16.70 | UN | 28 |
| 6 | MOLA DE COMPRESSAO COD 70.05.06 | UN | 16 |
| 7 | MOLA DE COMPRESSAO 70.21.16 | UN | 12 |
| 8 | CONJUNTO DE MOLAS PRATO COD 304.206.15.000 | UN | 16 |
| 9 | MOLA 70.06.42 | UN | 12 |
| 10 | CORDAO DE SILICONE 70.15.76 | UN | 8 |
| 11 | MOLA 304.040.30.017 | UN | 10 |
| 12 | MOLA TRACAO - 70.08.04 | UN | 8 |

LOTE III

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | CORREIA SINCRONIZADORA 50.06.08 | UN | 8 |
| 2 | CORREIA SINCRONIZADORA COD. 50.06.28 | UN | 8 |
| 3 | CORREIA SINCRONIZADORA COD. 50.06.86 | UN | 8 |
| 4 | CORREIA SINCRONIZADORA 50.06.90 | UN | 8 |
| 5 | CORREIA SINCRONIZADORA 50.06.85 | UN | 8 |
| 6 | CORREIA PLANA COD 50.06.16 | UN | 4 |
| 7 | CORREIA SINCRONIZADORA COD 50.06.43 | UN | 4 |
| 8 | CORREIA SINCRONIZADORA COD 50.06.13 | UN | 4 |
| 9 | CORREIA SINCRONIZADORA 50.06.09 | UN | 8 |
| 10 | CORREIA SINCRONIZADORA 50.05.41 | UN | 12 |

| LOTE IV | | | |
|---------|--|---------|------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | BUCHA DE ESFERA COD 40.01.70 | UN | 16 |
| 2 | BUCHA DE ESFERAS 40.01.31 | UN | 16 |
| 3 | BUCHA DE ESFERAS COD 40.03.42 | UN | 16 |
| 4 | BUCHA DE ESFERAS COD 40.03.42 | UN | 16 |
| 5 | BUCHA DE BRONZE 70.18.93 | UN | 8 |
| 6 | BUCHA DE ESFERAS COD 40.03.42 | UN | 16 |
| 7 | BUCHA DE ESFERAS COD 40.02.77 | UN | 8 |
| 8 | ROLAMENTO FIXO COD 40.05.11 | UN | 4 |
| 9 | BUCHA 70.22.36 | UN | 16 |
| 10 | RETENTOR MOD. A5 COD. 40.06.16 | UN | 8 |
| 11 | RETENTOR MODELO A-5 40.06.17 | UN | 8 |
| 12 | ANEL AMORTECEDOR 304.113.10.016 | UN | 8 |
| 13 | CAMISA DA BUCHA DE ESFERAS COD 304.006.00.010 | UN | 10 |
| 14 | CAMISA DA BUCHA DE ESFERAS COD 304.006.00.010 | UN | 16 |

LOTE V

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD |
|------|---|-----|-----|
| 1 | BATENTE 304.033.00.076 | UN | 8 |
| 2 | HASTE DO ACIONAMENTO COD 304.033.00.057 | UN | 8 |
| 3 | EIXO COD 304.033.00.054 | UN | 12 |
| 4 | EIXO COD 303.033.00.007 | UN | 12 |
| 5 | EIXO DE ACIONAMENTO 304.008.00.007 | UN | 8 |
| 6 | PINO DA MOLA 304.206.00.010 | UN | 16 |
| 7 | EIXO DE GUIA SUPORTE MOVEL COD 303.006.00.009 | UN | 16 |
| 8 | EIXO DE GUIA SUPORTE MOVEL COD 303.006.00.009 | UN | 16 |
| 9 | EIXO VERTICAL 304.018.00.004 | UN | 12 |
| 10 | EIXO 331.001.00.007 | UN | 16 |
| 11 | EIXO DA POLIA ESTICADORA 331.001.00.014 | UN | 20 |
| 12 | EXCENTRICO 304.220.00.001 | UN | 6 |
| 13 | ARTICULACAO 30.00.38 | UN | 8 |
| | ROLO SUPERIOR 304.013.00.016 | UN | 6 |
| 15 | ROLO INFERIOR 304.013.00.015 | UN | 6 |
| 16 | TRAVESSA GUIA DO RETALHO 304.013.00.017 | UN | 6 |
| 17 | EXCENTRICO DA FORMACAO 304.220.00.003 | UN | 4 |

| | | | |
|----|---|----|----|
| 18 | EXCENTRICO DE SELAGEM 304.206.00.012 | UN | 4 |
| 19 | EXCENTRICO DO CORTE 304.008.00.003 | UN | 4 |
| 20 | ESCOVA DO ALIMENTADOR AUTOMATICO 304.027.00.001 | UN | 4 |
| 21 | ESCOVA 60.24.03 | UN | 20 |
| 22 | ESCOVA DO ALIMENTADOR AUTOMATICO COD. 60.24.02 | UN | 10 |
| 23 | ESCOVA 60.24.01 | UN | 10 |
| 24 | FIXADOR DA CHUPETA 300.037.10.002 | UN | 30 |

3. **JUSTIFICATIVAS**

3.1. **DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

3.1.1 As peças solicitadas são de extrema importância para realização da manutenção preventiva anual nas máquinas de embalagens, realizada para precaver o surgimento de futuras avarias, de efetuar a substituição de elementos já desgastados, ou incidentes que possam prejudicar a produção de medicamentos. Os materiais de reposição são elementos fundamentais para garantir o perfeito funcionamento das máquinas e que a empresa tenha a autonomia necessária para manter a integridade do sistema, dos serviços essenciais e a continuidade das suas operações. Dessa forma evitando prejuízos que poderiam ser ocasionados por interrupções em determinados processos produtivos em nossas instalações.

3.1.2 - Para chegar aos quantitativos descritos nesse Processo Licitatório levou-se em consideração a relação de peças de 1ª, 2ª e 3ª necessidades relacionadas nos manuais técnicos de manutenção dos equipamentos que deverão ser utilizadas durante as manutenções preventivas e corretivas, se for o caso, em substituição das desgastadas pelo tempo de uso ou por defeito. A quantidade solicitada é o número mínimo de peças necessárias para o funcionamento adequado dos equipamentos, desta forma, não poderá ser alterada.

3.1.3 - Se faz necessário a adoção da aquisição, tendo em vista que o bem a ser adquirido, conforme objeto deste termo de referência, é de consumo permanente, havendo necessidade de contratações frequentes, e pela conveniência na aquisição do bem com previsão de entregas parceladas, estando de acordo com os incisos I e II do Art. 3º do Decreto Estadual 42.530/2015.

3.1.4 Somado ao acima exposto a ausência de saldo do material no almoxarifado da empresa, justifica-se a necessidade na elaboração de processo de compra direta dos materiais solicitados neste termo de referência.

3.2. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.2.1. Os quantitativos de peças integrantes deste termo de referência foram obtidos com base no levantamento da utilização dos Equipamentos ao longo do ano relacionado com a quantidade de equipamentos do modelo BP5 que existe no Parque Fabril.

3.3. **DA DIVISÃO POR LOTES**

3.3.1. A opção por lote permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a

junção torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, uma maior economia de escala.

3.3.2. A licitação por lote deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória.

3.3.3.

3.3.4. **DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PEÇOS**

3.3.5. Esta formação de Registro de Preço encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, inciso I e IV, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, onde se justifica pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes, solicitadas de acordo com a demanda do LAFEPE.

4. **TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP E MEI/ DIVISÃO POR COTAS RESERVADAS**

4.1. O procedimento licitatório não será exclusivo para a participação de EPP/ME/MEI, referente ao LOTE III nem haverá a divisão dos itens por cotas reservadas dos 5 lotes, pois o processo em referência tem como objeto à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EMBLISTADORA BP5** que serão utilizados nas unidades do LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os consumíveis, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

4.2. Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.3. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

4.4. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço ou fracasso do certame. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

4.5. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

4.6.

5. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. Da modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**;

6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Critério de julgamento: menor preço.

7. **VALOR ESTIMADO**

7.1. O preço máximo admitido do presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

8. MODO DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecimento parcelado.

8.2. Os itens integrantes desta ata foram obtidos com base no levantamento da utilização do objeto ao longo do ano. Assim, quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade na contratação pela administração durante a vigência do registro de preços, servindo apenas como referencial para elaboração de propostas dos licitantes.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Manutenção (DIMAN), situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, de acordo com o recebimento dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

9.2. Os produtos deverão ser entregues em compartimentos fechados, respeitando todas as normas de segurança e fichas técnicas;

9.3. Os produtos adquiridos por intermédio desta licitação deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, acompanhada dos seus respectivos laudo/certificado de análise original;

9.4. No ato da entrega, o setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da nota fiscal;

9.5. A contratada terá um prazo de até 30 dias para realizar a entrega do material a contar da data de recebimento do pedido de compras enviado pela contratante;

9.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

9.7. A empresa contratada é a única responsável e obriga-se a entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência e fazer com que material preste-se à sua plena utilização pela contratante e para os fins a que se destina;

9.8. Em conformidade com o art. 175, inc. I e II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas

10. DA PROPOSTA

10.1. A empresa deverá cotar os preços unitários e totais para cada item que compõe os lotes.

10.2. Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;

10.3. A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa do fornecimento e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, em língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF), conforme Modelo de Proposta, ANEXO II deste Termo de Referência.

10.4. O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, instalação e os tributos que eventualmente possam incidir sobre

eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a contratante nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

10.5. Os proponentes deverão apresentar proposta conforme descrito no anexo II deste termo.

10.6. As propostas deverão ter validade no mínimo 90 dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas: PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:
a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Termo de Referência;
b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

11.3. A aceitação do objeto pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

11.4. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 10 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAGES S. A- LAFEPE.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 10% (DEZ por cento) do quantitativo do lote. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

13.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a **ordem de preferência** dos **ITENS** indicados na proposta, caso tenha se sagrado vencedor em mais de um.

13.3. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida em cada ITEM.

13.4. Para efeito do item 13.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

14.3. A certidão descrita no subitem "14.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1 **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2 **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3 **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4 **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.5 **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

16. **REGULARIDADE FISCAL**

16.1 A documentação relativa à **habilitação fiscal** consistirá em:

16.2 Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

16.3 Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

16.4 Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

16.5. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

17. **ÓRGÃO GERENCIADOR, ADESÃO, ÓRGÃO PARTICIPANTE**

17.1. O **LAFEPE** será o órgão gerenciador da ATA.

- 17.2. A contratante não permitirá adesão a ATA neste processo licitatório.
- 17.3. Não há outros órgãos ou entidade participante do registro de preço.

18. DO CONSÓRCIO

18.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores registrados, nos termos do RILC e da Lei Federal 13.303/16.

19.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

20.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

20.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

21.2. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze)

meses), contados da data da aposição da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

21.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

21.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

21.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

21.6. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE**

21.6.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE

21.6.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 (doze) meses, contados da data da aposição da última assinatura eletrônica, prorrogável nos termos Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC

22. **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

22.1. O LAFEPE é órgão gestor da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

22.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

22.1.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 10 dias úteis a contar da comunicação quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

22.1.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DETENTOR DA ATA/CONTRATADA** com relação ao objeto;

22.1.6. Efetuar o pagamento ao **DETENTOR DA ATA/CONTRATADA** no prazo estipulado neste Termo de Referência;

22.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

22.1.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, ao **DETENTOR DA ATA/CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;

22.1.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

22.1.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

22.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

22.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

22.1.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

22.1.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de

Referência;

- 22.1.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- 22.1.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
- 22.1.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

23. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA/CONTRATADA

- 23.1. A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:
 - 23.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
 - 23.1.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 23.1.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
 - 23.1.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
 - 23.1.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
 - 23.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;
 - 23.1.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
 - 23.1.8. A Detentora da ATA/Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;
 - 23.1.9. A Detentora da ATA/Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;
 - 23.1.10. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;
 - 23.1.11. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

24. SANÇÕES

- 24.1. Além do que dispuser o Edital ata e Contrato o **DETENTOR DA ATA/CONTRATADA** em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

25. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

- 25.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN;
- 25.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por

meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

25.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

26. GARANTIA DAS PEÇAS

26.1. O prazo de garantia contra defeitos do material será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento, portanto, de inteira responsabilidade do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADA** zelar pela boa qualidade das peças e dos materiais nela empregados.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas e, também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial, ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

28.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

28.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

29. MATRIZ DE RISCO

29.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

30. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE
- ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO

| | | | | | | | |
|---------|----------------|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| IMPACTO | CATASTÓFICO | 5 | RISCO MODERADO | RISCO ALTO | RISCO CRÍTICO | RISCO CRÍTICO | RISCO CRÍTICO |
| | GRANDE | 4 | RISCO MODERADO | RISCO ALTO | RISCO ALTO | RISCO CRÍTICO | RISCO CRÍTICO |
| | MODERADO | 3 | RISCO PEQUENO | RISCO MODERADO | RISCO ALTO | RISCO ALTO | RISCO CRÍTICO |
| | PEQUENO | 2 | RISCO PEQUENO | RISCO MODERADO | RISCO MODERADO | RISCO ALTO | RISCO ALTO |
| | INSIGNIFICANTE | 1 | RISCO PEQUENO | RISCO PEQUENO | RISCO PEQUENO | RISCO MODERADO | RISCO MODERADO |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| | | | MUITO BAIXA | BAIXA | POSSÍVEL | ALTA | MUITO ALTA |
| | | | PROBABILIDADE | | | | |

ANEXO I

| MATRIZ DE RISCO | | | |
|--|--|--|-------------------------|
| CATEGORIA DO RISCO | DESCRIÇÃO | CONSEQUÊNCIA | ALOCÇÃO DO RISCO |
| RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO | Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado. | Paralisação temporária das atividades | Contratado |
| | Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Paralisação temporária das atividades. | Contratado |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe. | Paralisação temporária das atividades. | Contratante |
| | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado | Contratado |

| | | | |
|---|--|--|--------------------|
| RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL | Variação da taxa de câmbio | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço. | Contratado |
| | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Contratante |
| RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO | Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual | Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais | Contratado |
| RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO) | Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário) | Contratado |

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2025.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____** que tem como objetivo **FORMAÇÃO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EMBLISTADORA BP5** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no **Termo de Referência** objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

LOTE XXX

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---------------------|----------------|------|-------|----------------|-------------|
| 01 | XXXXXXXXXXXXXX | XX | XX | R\$ | R\$ |
| 02 | XXXXXXXXXXXXXX | XX | XX | R\$ | R\$ |
| Valor total do LOTE | | | | | R\$ |

PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DESSA PROPOSTA

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme Termo de Referência

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique G De Oliveira**, em 21/02/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Sales de Lima Júnior**, em 21/02/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62703805** e o código CRC **40CB3BF0**.